

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Ressetoriza para S.3-Usó Residencial a área que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 1993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É incluída no Setor S.3-Usó Residencial do Plano Diretor área de 92.090,28m<sup>2</sup>, caracterizada nas plantas integrantes desta lei complementar e na seguinte descrição perimétrica: as divisas começam na estaca "0", colocada na Rua dos Pinheiros, divisa com o loteamento Quinta da Boa Vista, e segue em linha reta rumo NW 30º44'35"SE, distância de 378,16 metros até a estaca "1", divisando com o loteamento Quinta da Boa Vista, daí dobra à direita e segue em linha reta, rumo NE 12º11'30" SW, com distância de 44,61 metros até a estaca "2", divisando com terras de Ana Soares de Oliveira Almeida, daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NE 18º23'53"SW, com distância de 58,80 metros até encontrar a estaca "3", daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NE 31º44'30"SW, com distância de 31,08 metros, até encontrar a estaca "4", daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo NE 20º10'16"SW, com distância de 58,55 metros até encontrar a estaca "5", divisando com terras de Ana Soares de Oliveira Almeida, daí dobra à direita e segue em linha reta com rumo NW 77º35'24"SE, com distância de 92,64 metros até encontrar a estaca "6", daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo SW 84º26'04"SE, com distância de 41,66 metros, divisando com terras de Ana Soares de Oliveira Almeida, daí dobra à direita com rumo NW 17º02'02"SE, com distân-



-fls.2-

cia de 6,21 metros até encontrar a estaca "8", divisando com terras de Antonio Delfim Neto, daí dobra à direita e segue em linha reta com rumo NE 36º48'17", com distância de 50,94 metros até encontrar a estaca "9", daí dobra à esquerda e segue em linha reta com rumo NW 30º44'35"SE, com distância de 391,86 metros, até encontrar a estaca "10", divisando com terras de Antonio Delfim Neto, daí dobra à direita e segue no alinhamento da Rua dos Pinheiros, com distância de 200,00 metros até encontrar a estaca "0", - origem desta descrição.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

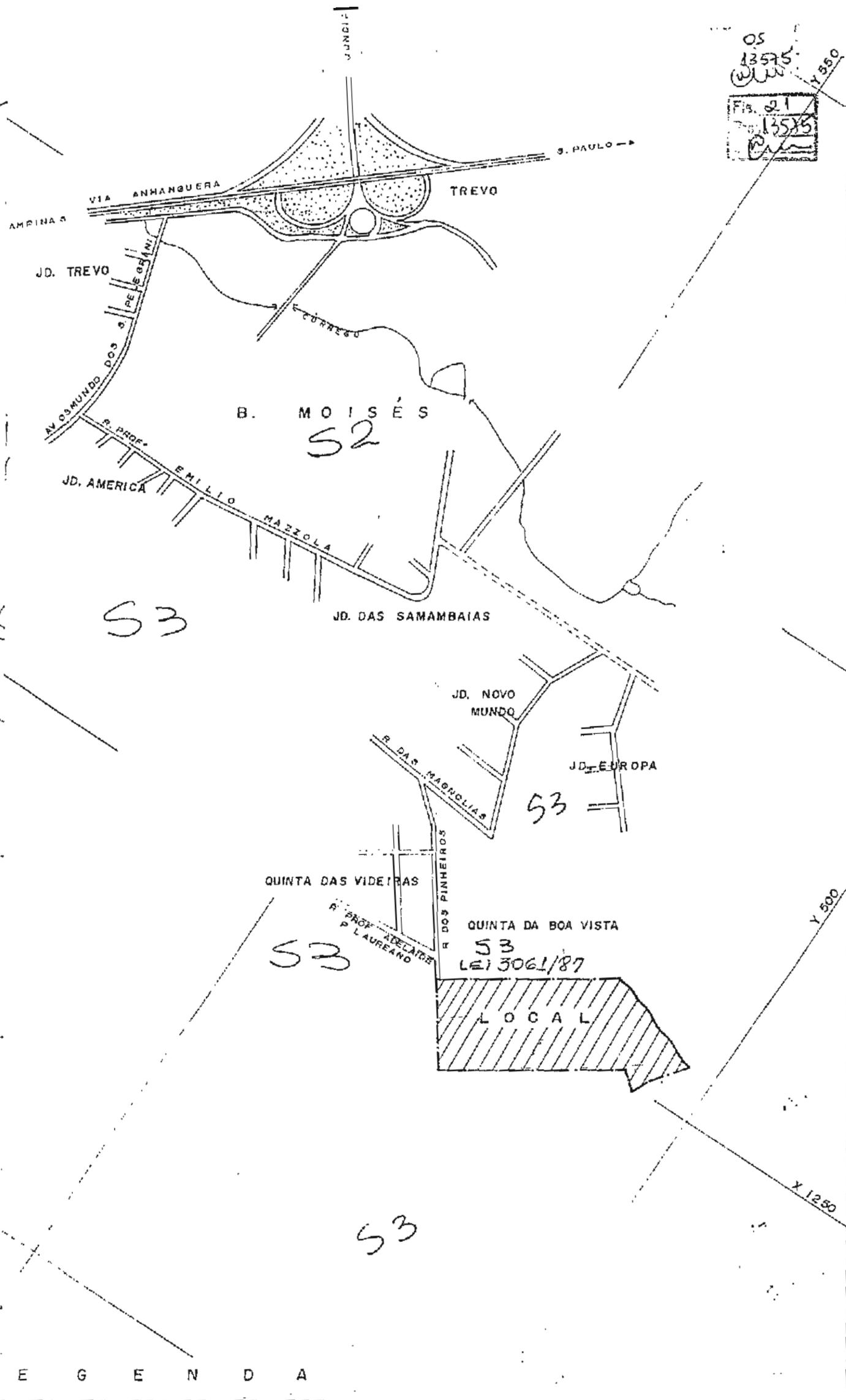
  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

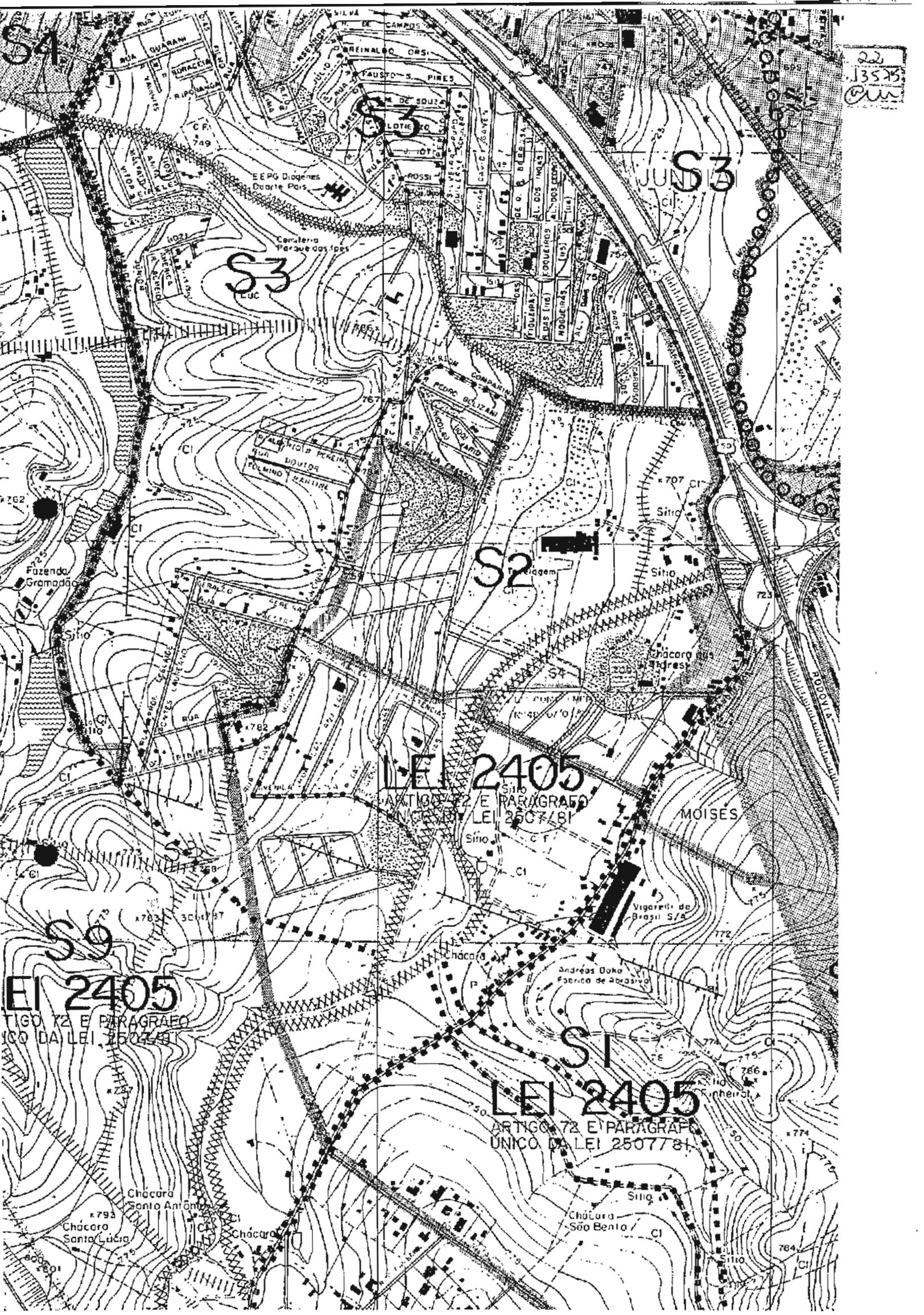
mgpf.

05  
13575  
13575  
13575  
13575



E G E N D A

22  
13535  
Pm



S4

S3

S3

S2

LEI 2405  
ARTIGO 72 E PARÁGRAFO  
UNICO DA LEI 25077/81

MOISES

S9

LEI 2405  
ARTIGO 72 E PARÁGRAFO  
UNICO DA LEI 25077/81

S1  
LEI 2405  
ARTIGO 72 E PARÁGRAFO  
UNICO DA LEI 25077/81

Chácara Santo Antônio

Chácara Santa Lúcia

Chácara São Bento

Fazenda Gramadão

Vigareti de Brasil S/A

Andreas Doko  
Fabrica de abrasivo

EEPG Diogenes Duarte Pais

Camelaria Parque das Ibas

FAUSTO S. PIRES

LOTE DO

ROSSI

DE O. BILÉ

FORQUEIRAS

AL DOS INDIAS

MOQUEIMAS

AL DOS INDIAS

AL DOS INDIAS